

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 28/2026** – registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas, destinadas à realização de eventos culturais do Sesc, assegurando excelência, segurança e bem-estar do público, dos artistas e das equipes envolvidas, em conformidade com a concepção dos projetos culturais.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 29/09/2026, às 10h31, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Resposta:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2026, encaminhamos a manifestação da área demandante acerca dos questionamentos apresentados pelo licitante, nos seguintes termos:

**1. Sistemática de solicitação dos serviços e prazos para atendimento**

A área demandante confirmou que a sistemática de solicitação dos serviços ocorrerá conforme previsto no item 21.9 do Termo de Referência, mediante Requisição de Compras, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, encaminhado à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data prevista para início da montagem do evento.

Esclareceu, ainda, que o referido prazo se destina à formalização administrativa da demanda, podendo ocorrer, sempre que necessário e possível, tratativas prévias, reuniões de alinhamento, visitas técnicas, levantamentos de campo e compartilhamento de informações preliminares, especialmente em eventos de maior complexidade.

## 2. Garantia contratual

Quanto à garantia contratual prevista no item 24 do Termo de Referência, esclarece-se que será exigida no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global do contrato efetivamente firmado, e não sobre o valor de cada pedido ou demanda realizada durante a execução contratual.

Dessa forma, o valor global estabelecido no contrato constituirá a base de cálculo para a prestação da garantia, observadas as demais condições e prazos previstos no Termo de Referência, não havendo cobrança individual da garantia a cada Ordem de Compra ou demanda emitida.

## 3. Subcontratação

A área demandante informou que a subcontratação será admitida nos termos do item 19 do Termo de Referência, podendo abranger parcelas específicas e acessórias da execução contratual, a exemplo de atividades relacionadas a transporte e logística, fornecimento de equipamentos específicos e serviços especializados de engenharia e responsabilidade técnica, inclusive emissão de ARTs, desde que observada a legislação profissional aplicável e mantida a responsabilidade integral da Contratada perante o Sesc-AR/DF.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência completa da gestão, coordenação e execução contratual a terceiros, permanecendo a Contratada responsável pela gestão operacional do contrato, coordenação dos serviços e qualidade e regularidade das entregas, inclusive daquelas executadas por subcontratados..

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **05/10/2026**, às **10h**, portal Comprasgov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

ALAN WANDER DE SOUSA  
SOUSA  
PACHECO:992514  
00130

**Alan Wander de Sousa Pacheco**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF